

REQUERIMENTO TRANCAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA (Preenchível)

Nome: _____ Nº USP _____

Curso: _____ Período: () diurno () noturno

E-mail: _____

Venho mui respeitosamente requerer o Trancamento Total de Matrícula a partir do ____º semestre de 202____.

Motivo:

() **Militar** (Obrigatório anexar documento comprobatório)

() **Doença** (Obrigatório anexar documento comprobatório)

() **Outros Motivos:** _____

Justificativa: _____

Possui menos de 24 créditos aprovados? () Sim () Não

Informações importantes:

1. A soma total dos períodos de trancamento de matrícula não poderá exceder a três anos (*Resolução CoG 3761, de 17 de dezembro de 1990, alterada pela Resolução CoG 4811, de 26 de dezembro de 2000 – Artigo 1º – § 3º*), nas seguintes condições:
 - a. Até dois anos, sem necessidade de justificativa;
 - b. Após esse período, até mais um ano, quando a solicitação for devidamente justificada, a critério da Comissão de Graduação.
2. A prorrogação do trancamento total, poderá ser solicitada após os dois anos, conforme *item b*, acima.
3. O pedido de destrancamento deverá ser solicitado antes da primeira ou segunda interação de matrícula do semestre de retorno. Recomendamos o envio até 20 dias antes da primeira interação.
4. Os pedidos de prorrogação e destrancamento devem ser solicitados através do e-mail do Serviço de Graduação (graduacao@ime.usp.br).

() Declaro que estou ciente das informações citadas acima.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Observação:

- Encaminhar o Formulário preenchido, juntamente com o Histórico Escolar (em único arquivo PDF), para o Serviço de Graduação, através do e-mail graduacao@ime.usp.br

➤ **RESOLUÇÃO CoG Nº 3761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990**

Artigo 2º – Entende-se por trancamento total de matrícula a interrupção das atividades escolares em todas as disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

§ 5º – É vedado o trancamento total de matrícula ao aluno que não tenha obtido pelo menos vinte e quatro créditos em seu currículo, ressalvados os casos excepcionais, a juízo da Comissão de Graduação.

➤ **Alterada pela RESOLUÇÃO CoG Nº 3761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990**

Artigo 1º – O § 3º do art 2º da Resolução CoG 3761, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º – A soma total dos períodos de trancamento de matrícula não poderá exceder a três anos, nas seguintes condições:

- a) até dois anos, sem necessidade de justificativa;
- b) após o período mencionado na alínea anterior, até mais um ano, quando a solicitação for devidamente justificada, a critério da Comissão de Graduação.”

PARA USO EXCLUSIVO DO DOCENTE
PARECER

DEFERIDO ()

INDEFERIDO () Justificativa: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Professor(a)